



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025 (ADITIVA)

Acrescente-se o § 15 ao art. 1º, do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§ 15. O parcelamento previsto no **caput** deste artigo deverá ser regulamentado, por ato do Poder Executivo.” (NR)

JUSTIFICATIVA:

Através desta Emenda, nos termos do art. 147, § 3º do Regimento Interno¹, busca-se atender ao interesse público, colaborando com a melhoria legislativa do projeto.

Destaca-se que a alteração versa sobre o mesmo tema do projeto que partiu do Executivo. Restringe-se, portanto, a garantir o respeito aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

Capanema/PR, em 04 de abril de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

EDUARDA TORTORA
Vereadora/MDB

EDNA TAVARES
Vereadora/PL

IVONE SILVA
Vereadora/UNIÃO

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 244/2025
Data: 07/04/2025 - Horário: 13:49
Legislativo

¹ Art. 147. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra. [...] § 3º Emenda aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo ou inciso do projeto.